

Projeto de Lei nº 0007/2017

Dispõe sobre isenção para cobrança de IPTU aos portadores de Câncer, Alzheimer, Parkinson, Esclerose Múltipla ou Esclerose Lateral Amiotrófica e dá outras providências.

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida isenção para cobrança de IPTU aos portadores de Câncer, Alzheimer, Parkinson, Esclerose Múltipla ou Esclerose Lateral Amiotrófica, desde que seja possuidor de um único imóvel, destinado a sua moradia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 31 de Agosto de 2017.

Vereador:

José Donizete Claro da Silva - **PODEMOS**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei é revestido de caráter social, tendo em vista que pessoas portadoras de enfermidades graves, notadamente as que possuem menos condições financeiras, passam por dificuldades em razão do custo dos tratamentos, mesmo que haja auxílio por parte do poder público neste período.

Diante disso, entendo que a isenção do IPTU para pessoas portadoras dessa doença serve como auxílio para desonerá-las de um gasto à mais em seu orçamento, ajudando-as de alguma forma durante a fase difícil pela qual estão passando.

Cumpri destacar, que algumas doenças previstas no projeto são

degenerativas, ou seja, vai gradualmente comprometendo funções vitais de forma evolutiva, agravando o quadro do paciente ao passar do tempo, e são irreversíveis. Existem tratamentos para controlar a evolução da doença, mas este tipo de patologia ainda não tem cura.

Desta forma, chamo os Nobres Pares a apoiar a concessão pleiteada, com vistas à legalidade de inclusão nas peças orçamentárias, sem prejuízo de receita ou sua indicação neste exercício, passando a vigorar apenas a partir de 2018, e por mérito indiscutível de apoio a esta população de demasiado fardo.